

tativas de aumentos de previsão de receitas e de redução em verbas de despesa:

Orçamento das receitas do Estado

Capítulo 8.º, artigo 225.º «Serviços jurisdicionais de menores» . . .	150.000\$00	
Capítulo 9.º, artigo 280.º «Importância de parte dos saldos de contas de anos económicos findos» . . .	9.000.000\$00	9.150.000\$00

Ministério das Finanças

Capítulo 1.º, artigo 7.º, n.º 2) «Para encargos de empréstimos a realizar» . . .	7.000\$00	
Capítulo 13.º, artigo 238.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . .	50.000\$00	57.000\$00

Ministério da Justiça

Capítulo 2.º, artigo 18.º, n.º 1) «Serviços de sindicância», alínea a) «Para os serviços dependentes do Ministério, com exclusão das sindicâncias a magistrados judiciais e do Ministério Público e oficiais de justiça» . . .	500\$00	
Capítulo 5.º, artigo 112.º, n.º 2) «Pessoal de nomeação vitalícia além dos quadros», alínea a) . . .	50.000\$00	
Capítulo 6.º, artigo 136.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . .	80.000\$00	130.500\$00

Ministério da Marinha

Capítulo 4.º, artigo 36.º, n.º 1) «Móveis», alínea a) «Máquinas de escrever» . . .		3.000\$00
--	--	-----------

Ministério da Educação Nacional

Capítulo 5.º, artigo 809.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . .	3.290\$00	
Capítulo 5.º, artigo 809.º, n.º 2) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» . . .	475\$00	
Capítulo 5.º, artigo 810.º, n.º 1) «Regências eventuais» . . .	2.936\$00	
Capítulo 5.º, artigo 810.º, n.º 2) «Remunerações por serviços especiais» . . .	838\$00	
Capítulo 5.º, artigo 811.º, n.º 2) «Despesas de deslocação, subsídios de viagem e de marcha» . .	180\$00	
Capítulo 5.º, artigo 812.º, n.º 2) «Móveis» . . .	24.897\$00	
Capítulo 5.º, artigo 814.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado» . . .	1.975\$00	
Capítulo 5.º, artigo 815.º, n.º 1) «Serviços clínicos e de hospitalização» . . .	779\$00	
Capítulo 5.º, artigo 818.º, n.º 2) «Publicidade e propaganda» . .	630\$00	
Capítulo 6.º, artigo 853.º, n.º 2) «Artigos de expediente e diverso material não especificado — Direcção do Distrito Escolar de Setúbal» . . .	50\$00	36.050\$00

Ministério da Economia

Capítulo 9.º, artigo 184.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» . . .	120.000\$00	
Capítulo 9.º, artigo 297.º, n.º 3) «Pessoal destacado de outros serviços do Estado ou contratado não pertencente aos quadros (artigo 7.º do decreto n.º 12:764, de 22 de Novembro de 1926, artigo 1.º do decreto n.º 15:205, de 19 de Março de 1928, artigo 11.º do decreto n.º 16:796, de 29 de Abril de 1929, artigo 27.º do decreto n.º 21:426, de 30 de Junho de 1932, e decreto-lei n.º 33:474, de 29 de Dezembro de 1943)» . . .	30.000\$00	150.000\$00
		9:526.550\$00

Estas correcções orçamentais foram registadas na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos do § único do artigo 36.º e nos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930, e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do aludido decreto n.º 18 381.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 35:960

Com fundamento nas disposições do artigo 3.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É autorizada a 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a mandar satisfazer, em conta da verba de 2:500.000\$ inscrita no artigo 283.º «Despesas de anos económicos findos», capítulo 12.º, do orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico, a quantia de 198.057\$60, respeitante a descontos efectuados nos anos económicos de 1944 e 1945 nos vencimentos o prés de diverso pessoal do Ministério da Marinha, com o seguinte destino:

Caixa Geral de Aposentações	10.225\$50
Receitas do Estado	165.860\$80
Descontos judiciais	50\$00
Direcção do Serviço de Abastecimentos	9.235\$50
Montepio dos Servidores do Estado.	485\$00
Cofre de Previdência dos Arsenalistas de Marinha	142\$50
Cofre de Previdência do Ministério das Finanças	3.170\$00
Cofre de Previdência dos Sargentos de Terra e Mar	3.403\$75
Cofre de Previdência dos Officiais do Exército Metropolitano	3.620\$55
Caixa Económica dos Sargentos de Terra e Mar	1.864\$00
	<u>198.057\$60</u>

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 20 de Novembro de 1946. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Júlio Carlos Alves Dias Botelho Moniz* — *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira* — *João Pinto da Costa Leite* — *Fernando dos Santos Costa* — *Américo Deus Rodrigues Thomaz* — *Augusto Cancellata de Abreu* — *Marcello José das Neves Alves Caetano* — *José Caeiro da Matta* — *Clotário Luiz Supico Ribeiro Pinto*.